



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 125-DFP/UACM

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS – VEREADOR FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LUÍS

AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO do teor do seu despacho hoje exarado a respeito da atribuição de Pelouros ao Vereador Francisco José Pereira Luís:

“I

Atribuição de Pelouro

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores e que lhe compete, de acordo com o art.º 58.º n.ºs. 1 e 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente escolher os Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício. Considerando o teor da deliberação favorável da proposta n.º 17651, por mim apresentada, na reunião ordinária da Câmara do passado dia 22 de Outubro de 2013, atribuo ao **Vereador Francisco Pereira Luís, em regime de tempo inteiro, os pelouros da Proteção Civil, Segurança e Ambiente, exclusivamente na área da agenda local 21.**

II

Delegação de Competência

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, **no Vereador Francisco Pereira Luís** para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- a) EXECUTAR AS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;
- b) DAR CUMPRIMENTO ÀS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SEMPRE QUE PARA A SUA EXECUÇÃO SEJA NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;



Câmara Municipal de Sesimbra

- c) APROVAR PROJETOS, PROGRAMAS DE CONCURSO, CADERNOS DE ENCARGOS E A ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS **ATÉ AO LIMITE DE 25.000 €, EXCLUINDO A APROVAÇÃO DE PROJECTOS;**
- d) AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTADAS ATÉ AO LIMITE DE 25.000 €;
- e) AUTORIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS ATÉ AO LIMITE FIXADO NA ALÍNEA ANTERIOR;
- f) ASSINAR OU VISAR A CORRESPONDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE TENHA COMO DESTINATÁRIOS QUAISQUER ENTIDADES OU ORGANISMOS PÚBLICOS;
- g) RESPONDER, EM TEMPO ÚTIL E DE MODO A PERMITIR A SUA APRECIÇÃO NA SESSÃO SEGUINTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO APRESENTADOS POR ESTA;
- h) PROMOVER A PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES OU DELIBERAÇÕES PREVISTAS NO ART.º 56.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;
- i) DIRIGIR, EM ARTICULAÇÃO COM OS ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM COMPETÊNCIA NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO CIVIL, O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA E PROGRAMAS ESTABELECIDOS E A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER NAQUELE ÂMBITO, DESIGNADAMENTE EM OPERAÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA NA IMINÊNCIA OU OCORRÊNCIA DE ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE;
- j) PRESIDIR AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA;
- k) DECIDIR, EM MATÉRIA DE GESTÃO E DIREÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AFETOS AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB A SUA RESPONSABILIDADE, SOBRE A PRESTAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, A APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO MAPA DE FÉRIAS E RESTANTES DECISÕES RELATIVAS ÀS FÉRIAS, A JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS, A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS TRABALHADORES E A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL;
- l) OUTORGAR CONTRATOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATÉ AO LIMITE DE 25.000 €;
- m) PRATICAR OUTROS ATOS E FORMALIDADES DE CARÁTER INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA DO DELEGANTE.



Câmara Municipal de Sesimbra

III

A delegação conferida no presente despacho inclui o poder de subdelegação, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV

Serviços Municipais sob responsabilidade do Vereador Francisco José Pereira Luís
Sem prejuízo do disposto no art.º 37.º quanto à coordenação dos serviços municipais estão sob responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

Gabinete Municipal de Proteção Civil e Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, exclusivamente na área da agenda local 21.

V

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Sesimbra, 22 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora